



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO E A EMPRESA OI S/A – PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, divorciado, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, CPF nº [REDACTED] 021-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 67 SSP/DF, brasileiro, casado, cargo de Gerente de Vendas, e pelo Sr. **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, CPF nº [REDACTED] 111-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 62 SSP/DF, brasileiro, solteiro, cargo de Executivo de Negócios, firmam o presente **Termo Aditivo**, para prestação de Serviços de Internet, com o fornecimento de um link de Internet Corporativo, a ser executado de forma contínua na unidade do Inmetro em Anápolis/GO, conforme especificações e condições constantes do instrumento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2017, Processo Inmetro/Surgo nº 52624.000757/2017-16, **Processo SEI nº 0052624.008542/2018-24**, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação sob a forma de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sujeitando-se as partes, ainda, às normas de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), do contrato originário, conforme faculta o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **02 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo foi avençado em **R\$ 11.729,64** (onze mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 977,47** (novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que será atendido com recurso orçamentário do **CONTRATANTE**, ficando assegurado ao **CONTRATADO** o **direito ao reajuste**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativo e Financeira/Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **9584B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **159584**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesas **3394013**; Nota de Empenho nº **2019NE800289**, emitida em 16 de Maio de 2019, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio de parte das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Inmetro/Superintendência de Goiás
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação
Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br
Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

7.1. Desde que não representem a criação de nova obrigação ao Contratado, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando as cláusulas que lhes forem contrárias.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

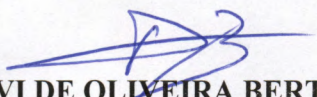
Goiânia, 01 de agosto de 2019.



MARCO AURELIO DE ANDRADE LIMA
Pela Contratante



CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
Pela Contratada

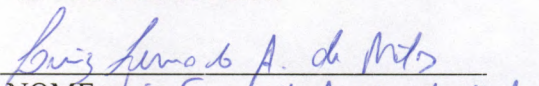


DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

02 - TESTEMUNHA:



NOME: Luiz Fernando A. de Melo
CPF: 024024491-52

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516